



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: PACUJÁ EM BOAS MÃOS.**

LEI Nº 501/2016 DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Institui o piso salarial profissional dos agentes públicos municipais, ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACUJÁ/CE, MARIA LUCIVANE DE SOUZA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o piso profissional aos agentes públicos, ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, pertencentes ao quadro de servidores, por 40 (quarenta) horas semanais, dedicados as ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro do Município de Pacujá, fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2016.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá-CE, 09 de junho de 2016.

MARIA LUCIVANE DE SOUZA
Prefeita Municipal de Pacujá